



REGINA FÉLIX
VEREADORA - CATALÃO - GO

Câmara Municipal de Catalão
Rua Nicolau Abrão, 175, Centro I Catalão - Goiás
CEP: 75701-180 | Telefone: (64) 3441-4444
reginafelix@hotmail.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 07 DE 2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta casa, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO de minha autoria que “Concede o Título de Cidadão Catalano a “ODAIR BATISTA CARVALHO”.

Art. 1º: Fica concedido título de cidadania catalana ao Sr. **ODAIR BATISTA CARVALHO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Catalão e Região.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catalão, 22 de Setembro de 2015.

Regina Félix
Vereadora PSDB

PROTOCOLO

21/09/2015

Hrs: 10:00

Adeálio Santos

JUSTIFICATIVA

Curriculum Odair Batista Carvalho

Nascido em 30 de Janeiro de 1969, em São Caetano do Sul, Odair Batista Carvalho, formou-se em 1990 pela Universidade de São Caetano do Sul – IMES, em Administração de Empresas.

No ano de 1998, obteve o título de pós-graduado em Administração Econômico-financeira, também pela Universidade de São Caetano do Sul.

Em 2005 obteve a certificação de MBA em Controladoria, pela Fundação Getúlio Vargas “FGV”. No ano de 2007 obteve o MBA Internacional em *Business and Management Executives*, também pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Odair é torcedor do Palmeiras, mas tem um carinho enorme pelo time do São Caetano, cidade onde nasceu e também aprendeu a admirar e torcer pelo CRAC. É casado com Nilva e pai de Amanda (16) e Vinícius (13), sendo que a família toda tem um carinho especial pela cidade de Catalão, já tendo visitado a cidade por inúmeras vezes, inclusive quase chegando a se mudar para Catalão, fato que não ocorreu devido a uma definição estratégica da Companhia. Gosta muito de viajar e curtir momentos com a família e tem como hobby fazer caminhadas na praia, andar de bicicleta e jogar futebol com amigos, principalmente com churrasco. Odair vê Catalão como uma cidade maravilhosa para se morar, com um ótimo IDH e uma qualidade de vida muito boa, pensa com carinho na possibilidade de se mudar futuramente.

Atualmente é Diretor Administrativo-Financeiro da Serra do Facão Energia S.A., cargo que assumiu desde 2010.

Anteriormente ocupou diversas funções na iniciativa privada, especificamente em indústrias do setor de alumínio (Alcoa e Rio Tinto Alcan), onde sempre se destacou por sua atuação dinâmica, competente, comprometida e responsável.

No ano de 1989 ingressou na Rio Tinto Alcan como estagiário, tendo sido rapidamente efetivado com apenas 06 meses de contrato. Atuou por diversas áreas dentro da Companhia, sempre em áreas co-relacionadas à área Financeira, tendo inclusive trabalhado em outras unidades fabris da empresa, inclusive com diversas viagens pelo Brasil.

No ano de 1996 deixou a Rio Tinto Alcan para ingressar na Alcoa, empresa multinacional americana de grande porte, líder mundial na produção de alumínio, atendendo os mercados aeroespacial, automobilístico, industrial e de embalagens, construção civil e de transporte comercial. A companhia possui atualmente 60.000 funcionários em 30 países.

Durante os anos de 1996 a 1998 trabalhou na divisão de Extrudados, nas unidades de Santo André e São Caetano do Sul. No ano de 1999 foi convidado para assumir novos desafios na Corporação, onde assumiu a liderança das áreas de Controle Patrimonial e Gestão e controle do orçamento de capital de projetos da Alcoa América Latina (CAPEX).

No ano de 2002, a área de Capex da Alcoa América Latina foi considerada pela Auditoria como “*benchmarking*” mundial, tendo sido convocado a apresentar os resultados obtidos pela área à Diretoria de Investimentos Capex, em Nova York.

Em 2004, com base nos resultados obtidos, foi convidado para atuar como Superintendente, liderando a área de Controladoria do maior projeto da Alcoa no mundo, uma expansão da refinaria de alumina, em São Luis do Maranhão, com um investimento aproximado de R\$5.2 bilhões. Durante este período, teve oportunidade de representar a área financeira em diversas oportunidades, em eventos nos Estados Unidos (Pittsburgh, Nova York, Atlanta, Indianápolis e outras cidades).

Com a conclusão do projeto com sucesso, em 2009 retornou à Corporação para logo em sequência, no ano de 2010, assumir o cargo atual na Serra do Facão Energia S.A.

Odair Carvalho na posição de diretor administrativo-financeiro da Serra do Facão é responsável diretamente pela coordenação da área administrativa, financeira e comercial, com grande interação junto às áreas socioambiental, jurídica e O&M da Usina.

Participou também de diversos projetos sociais como voluntário, com o objetivo de cooperar e promover a integração social nas comunidades. Atualmente contribui com alguns projetos sociais na vida pessoal e através da Serra do Facão busca e incentiva cada vez mais que a empresa promova ações sociais nos municípios abrangidos pela Usina.

Nestes 26 anos de atuação profissional, contribuiu bastante pelas diversas áreas onde atuou, sempre exercendo suas atividades de forma correta e profissional, observando os “VALORES” obtidos através da educação de seus pais, pelos quais Odair tem uma enorme gratidão e reconhecimento, considerando-os o fator principal de seu sucesso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1.º SUBDISTRITO DE SANTO ANDRÉ - ESTADO DE S. PAULO

Bel. LÚCIA REGINA DE MELLO

(Oficial da Registro Civil das Pessoas Naturais)

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, no livro B-163 de registros de casamentos, às fls. 112, sob número 48274, verifiquei constar que no dia trinta de maio de mil novecentos e noventa e seis, foi realizado o casamento de Odeir Batista Carvalho com Nilva Costa Ghiotti, contraído perante o MM. Juiz de Casamento José Maria da Conceição Rocha e as testemunhas que constam do termo.

Ele nascido em São Caetano do Sul, São Paulo, no dia trinta de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (30/01/1969), profissão analista de planejamento, residente e domiciliado em Santo André, filho de Joaquim de Deus Carvalho e de Francisca Batista Filha.

Ela nascida em Santo André, São Paulo, no dia dez de julho de mil novecentos e sessenta e oito (10/07/1968), profissão analista de vendas, residente e domiciliada em Santo André, filha de Nelson Ghiotti e de Luzia Costa Ghiotti, a qual passou assinar-se Nilva Ghiotti Carvalho.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, artigo 140, parágrafo 1º, 2º e 4º.

O regime adotado é o da Comunhão Parcial de Bens.

Observações: Nada consta.

O referido é verdade e dou fé.

1.º Subdistrito de Santo André, 30 de maio de 1996.

CUSTÓDIO MOREN

ESCREVENTE

Reconheço e afirmo sobr'a de
CUSTÓDIO MOREN e dou fé.

1º Subdistrito de Santo André, 30 de maio de 1996.
De testemunha: _____ da verdade.

- () Geraldo A. Gaiotti () Custódio Moren
() Pedro Fracarola () Argeo Stocco
() João Parra Viudes () Luiz Alberto R. Campanha

Digitado por: JPV

CERTIFICADO

Desta	R\$ 7,73
Previd.	R\$ 1,54
Estado	R\$ 0,14
Total	R\$ 9,41

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Santo André - 1º Subdistrito

Bel. Lucia Regina de Mello - Chefe Registradora

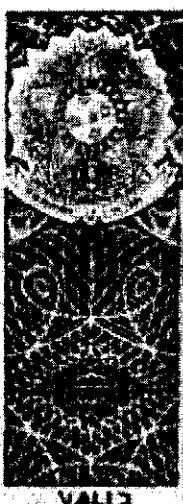
Assinatura

Geraldo Appacio Gaiotti

Custódio Moren - Argeo Stocco

Pedro Fracarola - João Parra Viudes

Luiz Alberto Righetti Campanha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ODAIR BATISTA CARVALHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19152033 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
087.419.898-48 30/01/1969

FILIAÇÃO

JOAQUIM DE DEUS CARVALHO
FRANCISCA BATISTA FILHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

C

Nº REGISTRO

04559285520

VALIDADE

26/12/2018

1ª HABILITAÇÃO

20/07/1987

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

841727270

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SANTO ANDRÉ, SP

DATA EMISSÃO

27/12/2013

DET. TRANSP. CIVIL DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ
CONSELHO GERAL DE TRANSPORTE
ESTADO DE SÃO PAULO

31054983144

SP615707645

DETTRAN-SP (SÃO PAULO)

ODAIR BATISTA CARVALHO
AV SERNAMBETIBA 3360 BL9 AP804
BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
22630-010

VENCIMENTO
01/09/2015

Nº DO MEDIDOR
5736671

Cliente
Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

03 813 525 18 1094
01043 2002 006550

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique descomprometido.

Faltou luz? Light Já!

Envie SMS apenas com o Código da Instalação para o nº 54448.
Pronto. Agora, é só aguardar o retorno da sua luz.

Serviço de atendimento automático, limitado a 2 SMS por dia, por celular.
Disponível para as operadoras Claro, Oi, Vivo, Tim e Nextel.

Reservado ao Fisco 2B70.6B68.17F7.C10D.37A1.6ED0.9C4F.EA65
Nota Fiscal - Série 01 no. 2444679
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. E-04653.359/09 - IPE 03
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELÉTRICA DA SA
AV. MAL. FLORIANO 158 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20000-002
CNPJ 62.444.457/0001-46
INSC. ESTADUAL 61386.023 INSC MUNICIPAL 02794678

ENERGIA ATIVA

Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Concl. Medidor	Consumo kWh	→ Dias	ENERGIA REATIVA EXCEDENTE
19/08/2015	28194	20/07/2015	27934	I	260	30	

DATA DA EMISSÃO: 19/08/2015 | DATA DE APRESENTAÇÃO: 25/08/2015
CÓDIGO DO CLIENTE: 30936318 | CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0414807178

ODAIR BATISTA CARVALHO
AV SERNAMBETIBA 3360 BL9 AP801
22630-010 BARRA TIJUCA / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 087.419.898-48

DESCRÍCIONE

CONSUMO	CDFP	UNIDADE	QDANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5.258	kWh	260	0,61365	159,54
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	5.258	kWh	260	0,07203	18,72
	0000				8,71

Subtotal Faturamento (Veja abaixo)
Subtotal Outros

Após o vencimento haverá multa de 2% juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 05/04/2010 e 141-10/2012 de 11/12/2003)

Valor da Energia	Valor da Transmissão	Valor da Distribuição	ICMS R\$	18%	Total da Nota Fiscal R\$
83,03	3,81	28,00			
Encargos Sectoriais	Subtotal	Total	Base de Cálculo	178,26	
21,27	42,15	178,26	Alíquota	18%	*****178,26
PIS aliquota	1,000%	COFINS aliquota	1,040%	Valor (A) Incluído no preço	32,10

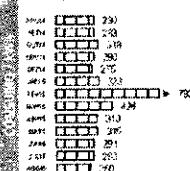
R\$ 1,77 | R\$ 8,26 | 01/09/2015 | *****186,97

Multas e encargos no valor R\$ 1,77 (Res. ANEEL nº 414/2010 e 141-10/2012 de 11/12/2003)

Tarifa em R\$/kWh (sem impostos)

TUSD + TE 1 BANDEIRA

B 46958 Bandeira Verde
0,49358 Bandeira Amarela
0,52358 Bandeira Vermelha



TE - Tarifa de Fornecimento - TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

ODAIR BATISTA CARVALHO

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR CÓDIGO DO CLIENTE
01/09/2015 *****186,97 30936318 AGO/2015

Autenticação Mecânica

83600000001.5.86970053107.0.64268280200.3.10084803828.5



03 813 525 18 1094

Classe / Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor: N°: 5736671
TRIFÁSICO

Ref. Mês / Ano: Referência Bancária: Número de Fatura:
AGO/2015 010084803828 563203330113

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 18/09/2015

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: 220/127
Limites mínimo: 202/117 Limites máximo: 231/133

INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: Junho/2015

Conjunto: BARRA 2

Indicadores: Apurado Mensal | Meta Mensal | Meta Trimestral | Meta Anual

DIC	0,00	4,11	8,23	16,47
FIC	0,00	2,08	5,00	11,20
DMIC	0,00	2,18	—	—

DIC - Duração de interrupção individual
FIC - Frequência de Interrupção Individual
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DKRI - Duração de interrupção individual em dia crítico

VALOR DO ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:

R\$ 76,10

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DKRI e também receber uma compensação caso sejam violadas as metas de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativas à quantidade consumida de sua responsabilidade.



X X AGOSTO 2015 - BANDEIRA VERMELHA

X X JULHO 2015 - BANDEIRA VERMELHA



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 007, de 21 de setembro de 2015.

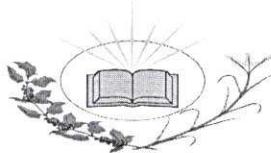
Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2015, de autoria da Vereadora Regina Félix, o qual: *“Concede o título de cidadão catalano a Odair Batista Carvalho.”*

Verifica-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder título honorífico de cidadania catalana à pessoa por ele referida.

Importante destacar que a matéria objeto do Projeto de Decreto Legislativo sob análise necessitará de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em votação única, para aprovação, como preceitua o art. 95, § 1º, f, do Regimento Interno.

Considerando a proposição apresentada, tem-se que se trata de pessoa nascida em outro município, que a autora considera ter contribuído, com ações meritórias, para a cidade de Catalão.

Verifica-se, também, que o projeto foi instruído com os documentos que fundamentam o entendimento do autor.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadão catalano, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº. 06/2015 está em consonância com o Art. 93, Art. 95, inciso V e § 1º e Art. 104, §1º, alínea “d”, sendo todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 007, de 21 de setembro de 2015, de autoria da Vereadora Regina Félix, ***“Concede o título de cidadão catalão a Odair Batista Carvalho.”***

O Projeto pretende conceder a honraria ao Sr. Odair Batista Carvalho, por relevantes serviços prestados à comunidade de Catalão (GO).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É o relatório.

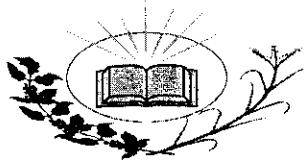
Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de decreto legislativo sob exame tem por objetivo conceder cidadania catalana à pessoa indicada.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadão catalano, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo está em consonância com o Art. 93, Art. 95, inciso V e § 1º e Art. 104, §1º, alínea “d”, sendo todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO